



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### PROJETO DE LEI N °280/2025

**EMENTA:** Institui a "Semana da Empatia nas Escolas Municipais" no calendário oficial do Município de Rio das Ostras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

**Art.1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a "**Semana da Empatia nas Escolas Municipais**", a ser realizada, anualmente, na **última semana do mês de maio**, como parte do calendário oficial da rede municipal de ensino.

**Art.2º** A "Semana da Empatia" tem por objetivo:

- I – Promover valores como **respeito, solidariedade, escuta ativa, diversidade, inclusão e convivência pacífica** entre os estudantes;
- II – Incentivar a construção de um ambiente escolar **acolhedor e emocionalmente saudável**;
- III – Desenvolver práticas pedagógicas que estimulem a **compreensão do outro, a cooperação e a resolução pacífica de conflitos**;
- IV – Envolver **famílias, educadores e comunidade** nas ações que promovam a cultura da empatia.

**Art.3º** Durante a "Semana da Empatia", poderão ser realizadas atividades como:

- I – Palestras, rodas de conversa e oficinas com psicólogos, educadores e especialistas em relações humanas;
- II – Dinâmicas de grupo, jogos cooperativos e ações de escuta ativa;
- III – Apresentações culturais, teatrais ou musicais com temática voltada à empatia, diversidade e respeito mútuo;
- IV – Produção de trabalhos escolares (textos, desenhos, vídeos, cartazes) sobre o tema;
- V – Campanhas de combate ao bullying, discriminação e preconceito.

**Art.4º** A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, planejamento e execução das atividades, podendo firmar parcerias com:

- I – Demais secretarias e órgãos públicos;
- II – Instituições de ensino superior, ONGs e organizações da sociedade civil;
- III – Profissionais voluntários, desde que devidamente qualificados.

**Art.5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025.

Robson Carlos de Oliveira Gomes  
Vereador-autor



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município de Rio das Ostras, a “**Semana da Empatia nas Escolas**”, a ser realizada anualmente na última semana do mês de maio. A proposta visa fortalecer valores essenciais para a convivência humana, como o respeito, a escuta, a solidariedade e o reconhecimento do outro em sua diversidade.

Em um momento em que presenciamos o aumento de casos de bullying, intolerância, violência simbólica e física dentro do ambiente escolar, é urgente e necessário promover ações que desenvolvam a inteligência emocional e a capacidade de se colocar no lugar do outro — ou seja, a empatia.

A empatia não é apenas um valor humano, mas uma habilidade socioemocional fundamental para a formação integral de crianças e adolescentes. Diversos estudos na área da educação apontam que ambientes escolares mais empáticos contribuem significativamente para a redução de conflitos, melhoria do desempenho acadêmico, fortalecimento dos vínculos entre alunos e professores e prevenção de problemas de saúde mental.

Além disso, a Semana da Empatia se propõe a envolver toda a comunidade escolar, incluindo pais, professores, gestores e funcionários, criando um espaço coletivo de reflexão, aprendizado e ação. As atividades desenvolvidas nesse período também poderão servir de base para a elaboração de projetos pedagógicos permanentes.

A escolha da última semana de maio está alinhada com campanhas já existentes que tratam de saúde mental, convivência pacífica e combate ao preconceito, favorecendo parcerias e sinergia entre diferentes setores da administração pública e da sociedade civil.

Dessa forma, a Semana da Empatia representa um importante passo na construção de uma educação mais humana, inclusiva e consciente de seu papel na formação de cidadãos comprometidos com o bem comum.

Contando com a sensibilidade e o apoio dos nobres colegas vereadores, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 2025.

Robson Carlos de Oliveira Gomes  
Vereador-autor